



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Decreto Legislativo 001/2021

**Dispõe sobre a suspensão dos trabalhos legislativos da
Câmara Municipal de Vereadores de Pontão-RS.**

A Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a situação de emergência na saúde pública reconhecida pelo Decreto 55.240/2020 do Estado do Rio Grande do Sul, e pelo Decreto 1.587, de 22 de fevereiro de 2021 do Município de Pontão-RS, o qual dispõe sobre medidas de enfrentamento da Pandemia do COVID-19;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul determinou a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas a bandeira preta para a região de Passo Fundo-RS, no período das 00:00 horas do dia 23.02.2021 a 01.03.2021;

Considerando a necessidade de diminuirmos a velocidade da disseminação da doença em nosso Município e no âmbito do Poder Legislativo;

DECRETA

Art. 1.º Ficam suspensas todas as atividades legislativas no período compreendido entre 23 de fevereiro de 2021 até 01 de março de 2021.



Câmara Municipal de Pontão

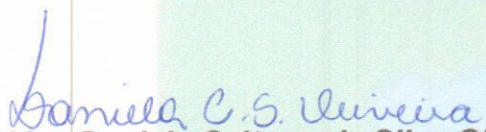


Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2.º O expediente da Câmara Municipal de Vereadores se dará no horário das 8h30min as 11h30min e das 13h30min as 17 horas, com revezamento dos servidores, a fim de evitar aglomerações.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontão (RS), 22 de fevereiro de 2021.


Ver. Daniela Caitano da Silva Oliveira

Presidente da Câmara


Ver. Volmir Duarte Dente

Vice Presidente da Câmara